



Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 614/2023

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 9h55 do
dia 05/10/2023
Costa

Altera a redação da alínea “c”, inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 614/2023.

O ART. 3º, II, Cº DO PROJETO DE LEI Nº 614/2023, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 3º (...)

II (...)

c) 1 (uma) representante das organizações não governamentais e/ou da sociedade civil que executam programas, projetos e serviços destinados à mulher.”

JUSTIFICATIVA: O objetivo da presente emenda é suprimir a expressão “*com escolha a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo mediante auxílio do Secretário de Desenvolvimento Humano*”, visto que o Poder Executivo detém legitimidade para indicar os conselheiros, desde que representantes governamentais, sendo a sociedade civil detentora da competência para efetuar suas indicações. Tem-se assim, o melhor caminho para democratizar o acesso ao conselho.

Sala das Sessões, em 02 de Outubro de 2023.

Joice Alvarenga
Joice Alvarenga Borges Carvalho Joice Alvarenga
Vereadora